

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2021**

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE, entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela **Ordem de Serviço Conjunta nº 006/2021**, torna público que promoverá no Edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, 50040-000, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10 de setembro de 2021

DATA DE ABERTURA: 21 de setembro de 2021

HORÁRIO: 09h:00

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento imediato de produtos químicos, com vistas à execução das aulas práticas nos laboratórios de química, para os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e habilitação técnica, desenvolvidos pelo SENAI/PE, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

1.2 O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou

declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O tipo de sanção a ser pesquisada é a de Inidoneidade, nos termos da Lei Orgânica TCU.

f) Pessoa jurídica que tenha em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE.

2.4. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, com os seus devidos envelopes da "Proposta de Preços" e o envelope de "Documentação de Habilitação", devidamente lacrados, protocolados junto ao Protocolo Geral da Instituição, localizado no 4º andar do Edf. Casa da Indústria, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro –Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

2.5. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar os envelopes da "Proposta de Preços" e da "Documentação de Habilitação", devidamente lacrados, em um único invólucro e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima.

2.6. Os envelopes enviados através do Protocolo Geral ou pela via postal só serão aceitos pela Comissão de Licitação se lhes forem entregues até o horário designado para a abertura do certame e entregues sem qualquer sinal de violação de seu conteúdo.

2.7. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.8. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a "**Proposta de Preços**" e o envelope contendo a "**Documentação de Habilitação**".

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2021

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2021****Nome (identificação do Licitante)****Telefone****CNPJ****E-mail****4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

- 4.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- 4.1.2. Certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual;
- 4.1.3. Tratando-se de representante legal:

a) O ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente), acompanhado das eventuais alterações ou da última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.1.4. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no anexo deste edital, do qual constem poderes específicos para participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa podendo negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. A procuração deve vir acompanhada da documentação constitutiva da pessoa jurídica elencada no subitem 4.1, com vistas a comprovar a regularidade de representação do outorgante.

4.2. Os documentos referidos no subitem 4.1. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação.

4.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente PREGÃO contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “**PROPOSTA DE PREÇO**” e deverá ser apresentada em uma única via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) **O nome completo e/ou razão social, o endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente.**
- b) **A descrição mencionando as características, marca e modelo de acordo com o Termo de Referência anexo ao presente edital.**
- c) **Os preços unitário e global dos itens propostos.**
- d) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.**
- e) **Prazo de entrega: conforme definido no Termo de Referência anexo ao edital.**

5.2. Não serão aceitas propostas via Fax ou e-mail.

5.3. Os preços propostos, unitários e totais, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e o preço global por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI-PE.

5.4. **Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.**

5.5. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que estejam em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI.

5.6. Na hipótese de a adjudicação não poder ocorrer dentro do período de validade da proposta, indicado no subitem 5.1, alínea “d” e, caso persista o interesse do SENAI/PE na contratação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade referido, por igual prazo, no mínimo.

5.7. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro.

5.8. A (O) pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.9. A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente todas as suas disposições, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos, não havendo dúvidas quanto ao (s) objeto (s) a ser (em) executado (s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo o número deste PREGÃO e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

6.2. O envelope relativo à documentação para habilitação dos interessados deverá conter os seguintes documentos:

✓ **Habilitação jurídica**

6.3. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

6.3.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

6.3.2 Certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual;

6.3.3 Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente) e suas últimas alterações ou a última alteração com sua respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso; **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento**

6.3.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

6.3.5 Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.7 Fica dispensada a apresentação de documento relativo à habilitação jurídica que eventualmente tenha sido apresentado por ocasião do credenciamento.

✓ **Regularidade fiscal**

6.4. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

6.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.

6.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da lei.

6.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

6.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

6.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4.7. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI/PE se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.4.8. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

✓ **Qualificação Técnica**

6.5. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

6.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o objeto ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não possa ser esclarecida pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Quanto à qualificação econômico-financeira:**

6.6 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Justiça ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante, em data de expedição anterior até 180 (cento e oitenta) dias da data designada para entrega do envelope contendo a documentação de habilitação.

6.6.1 Caso a Certidão Negativa de Falências mencionada no subitem anterior **contenha ressalva expressa** de que o seu conteúdo **não abrange os processos judiciais eletrônicos**, deverá o licitante **apresentar a certidão específica para os processos eletrônicos**.

✓ **Declarações:**

6.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo ao presente Edital.

6.8 Declaração da licitante de que não possui em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE, na hipótese deste documento não ter sido apresentado no credenciamento.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

7.2. Após a (o) Pregoeira (o) ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

7.3. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e disposições deste Edital.

7.3.1 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.3.2 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.3.3 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.3.4 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas as causas que os inabilitaram ou desclassificaram. **Essa hipótese só se aplica aos licitantes que estejam participando da mesma fase do processo.**

7.4. A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação, e, só então, abrir as propostas dos licitantes habilitados, de acordo com o artigo 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devendo tal procedimento restar consignado na Ata de Sessão de Abertura da licitação.

7.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

7.5.1 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, a escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do valor ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes;

7.5.2 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.5.3 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

7.6.1 As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

7.7. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior **PREÇO**, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem **DECRESCENTE DE PREÇO**.

7.8. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

7.11. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de **PREÇO**.

7.12. Excepcionalmente, exauridas as tentativas de negociação quando da análise dos preços finais ofertados pelos licitantes, respeitada a ordem de classificação, o Pregoeiro(a) poderá suspender a licitação para aqueles itens que apresentarem propostas com valores superiores aos estimados na fase interna do certame, para que seja promovida diligência com o intuito de verificar se os valores ofertados são compatíveis com os praticados atualmente no mercado.

7.12.1. Após a realização da referida diligência, os preços poderão ser justificadamente aceitos pelo Pregoeiro(a) ou recusados, com o consequente fracasso do item.

7.13. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.14. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

7.15. Ocorrendo a inabilitação do proponente do **MENOR PREÇO POR ITEM**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

7.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram. Essa hipótese só se aplica aos licitantes que estejam participando da mesma fase do processo.

7.17. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

7.18. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

7.19. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

8.2. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, o (a) Pregoeiro (a) a convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda às

disposições estabelecidas pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.3. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

8.4. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

8.5. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9. DO DIREITO DE RECURSO

9.1 Dos atos do Pregoeiro (a) cabe recurso de acordo com a normatização disposta no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.2 Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro(a) encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

9.4 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolados no Protocolo Geral, localizado no 4º andar do Edifício da Casa da Indústria, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, 50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, observando-se:

- a) A legitimidade e o interesse recursais;
- b) A fundamentação;
- c) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal. A representação deverá ser comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I) Tratando-se de representante legal:
 - i) ato constitutivo (contrato social, estatuto social, ou documento equivalente), acompanhado das subseqüentes alterações, ou, da última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
 - ii) documentos de eleição de seus respectivos administradores, se for o caso.
 - II) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante em Anexo do presente Edital, do qual constem poderes específicos para interpor recursos. A procuração deverá vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem I acima, hábil a comprovar os poderes de representação do outorgante.

9.5 A CPL, após comunicar a interposição do recurso, oportunizará ao(s) licitante(s) que puder (em) vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto a se manifestar(em) no mesmo prazo recursal, que correrá da data da referida comunicação da interposição.

9.6 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

9.7 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Ficará ao exclusivo critério do SENAI/PE, efetivar contratação do fornecimento do objeto, podendo fazê-la no todo em parte.

10.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente, exemplificativamente, Ordem de Compra (OC), contrato, entre outras.

10.3 O instrumento particular de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

10.4 O não cumprimento das cláusulas pactuadas no instrumento particular de contrato vinculado ao presente Pregão acarretará a sua rescisão, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.5 Se o licitante vencedor, por motivo justo e devidamente aceito pelo SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

10.6 No caso de a formalização da contratação ser realizada mediante a assinatura de contrato ou documento equivalente, este será redigido de acordo com as disposições deste instrumento convocatório.

10.7 Na hipótese da efetivação do item 10.6 supra, o SENAI/PE encaminhará o contrato para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ser assinado pela licitante vencedora sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do Termo de Referência e seu perfeito estado.

11.2 Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, sem custo adicional, no prazo máximo estabelecido

no termo de referência, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

11.3 Os objetos consideram-se entregues:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a contratante, qualquer produto que não atenda às especificações, ou apresente defeito de fabricação, ou baixa qualidade ou refazer o serviço que tenha sido entregue com defeitos e/ou falhas, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto, e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

12.3 Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

12.4 Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

12.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6 Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.7 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.8 O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.9 As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br.

12.10 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

12.11 O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

12.13 Se a licitante vencedora der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, na qual a obrigação financeira / contábil assumida deverá ser alocada no respectivo Centro de Custo da instituição, conforme os dados mencionados no anexo I do Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Se a licitante vencedora se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra/contratações injustificadamente e/ou não atendê-las de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor nominal total de cada ITEM.

14.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

14.3 Na hipótese de recusa injustificada da licitante em assinar o instrumento contratual ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;

- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.4. A desistência da proposta por parte da licitante após a revelação dos preços ofertados, exceto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeitá-la as sanções previstas no subitem 14.3., alíneas “a” e “c”.

14.5. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.

14.6. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à licitante vencedora inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total do contrato ou documento equivalente.

14.7. Se o valor da multa não for recolhido pela licitante vencedora inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante vencedora, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.8. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

14.9. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

14.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.12. A licitante vencedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.13. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a licitante vencedora tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 14.6 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do SENAI/PE;

- b) Ocorrer reincidência, por parte da licitante vencedora, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da licitante vencedora;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, mediante pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

15.1. As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site <http://licitacoes.pe.senai.br/> para conhecimento dos demais interessados no certame.

15.2. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, para conhecimento público.

15.3. Os envelopes dos “**Documentos de Habilitação**” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes poderão ser eliminados.

15.4. O SENAI/PE se reserva o direito de cancelar a presente licitação antes de assinada a OC (Ordem de Compra), instrumento de contrato ou documento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

15.5. Aos interessados é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos ou ainda de oferecer impugnação, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes neste edital até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, em dias de funcionamento do SENAI/PE, protocolados no Protocolo Geral da instituição, situado no 4º andar do Edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou por meio do e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, dos telefones (081) 3412-8352/8322, nos mesmos dias e horários.

15.6. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando melhor desempenhar as suas funções institucionais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes entregues pelas licitantes, ressalvada a regra prevista no item 15.9 deste edital.

15.7. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://licitacoes.pe.senai.br/>, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.8. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento, incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

15.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

15.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.13. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

15.14. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAI/PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que são vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAI/PE.

15.16. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I - Termo de Referência**
- ✓ **ANEXO II - Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;**
- ✓ **ANEXO III - Declaração de Mão-de-Obra de Menor;**
- ✓ **ANEXO IV - Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE.**

Recife, 23 de agosto de 2021.

Cláudia Vital Rocha Soares

Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA**

1.1. O SENAI tem como missão institucional o desenvolvimento da aprendizagem profissional, através de capacitação ou cursos técnicos voltados para os diversos seguimentos industriais. Para o atendimento dos objetivos estratégicos, possui diversos laboratórios em suas unidades, que executam cursos de aperfeiçoamento, qualificação e técnico profissional para os quais necessitam de constante fornecimento de insumos específicos, com vistas ao alcance das metas estabelecidas para os respectivos serviços.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento imediato de produtos químicos, com vistas a execução das aulas práticas nos laboratórios de química, para os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e habilitação técnica desenvolvidos pelo SENAI/PE.

2.2. A contratação se refere ao fornecimento de materiais em entrega única, de acordo com as especificações e quantidades indicadas no quadro de descrição e especificações constante do item 2.3 abaixo.

2.3. Tabela de composição dos itens, com descrição e especificações do objeto.

Item	Descrição (Insumos)	Unidade	Quantidade
1.	Hidróxido de Sódio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,00 kg e/ou 500 gramas)	kg	5,0
2.	Hidróxido de Potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,00 kg e/ou 500 gramas)	kg	3,0
3.	Iodeto de Potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,00 kg e/ou 500 gramas)	kg	3,0
4.	Álcool etílico P.A (ABSOLUTO) (fornecido em embalagens de 01 litro)	litro	5,0
5.	Biftalato ácido de potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,00 kg e/ou 500 gramas)	kg	2,0
6.	Peróxido de Hidrogênio P.A (fornecido em embalagem de 01 litro)	litro	5,0
7.	MILISolução Tampão pH 4,0 (buffer) (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250 mL ou 500ml)	ml	500
8.	Solução Tampão pH 7,0 (buffer) (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250 mL ou 500ml)	ml	500
9.	Solução Tampão pH 10,0 (buffer) (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250 mL ou 500ml)	ml	500

10	Solução Padrão de Condutividade 146,9 $\mu\text{S}/\text{cm}$ (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml ou 250 ml)	ml	500
11	Solução Padrão de formazina 0,1 NTU (padrão de turbidimetria) (Poderá ser fornecido em embalagens de 10 ml, 20ml, 50ml, 100ml ou 250ml)	ml	250
12	Solução Padrão de formazina 80 NTU (padrão de turbidimetria) (Poderá ser fornecido em embalagens de 10 ml, 20ml, 50ml, 100ml ou 250ml)	ml	250
13	Solução Padrão de formazina 1000 NTU (padrão de turbidimetria) (Poderá ser fornecido em embalagens de 10 ml, 20ml, 50ml, 100ml ou 250ml)	ml	250
14	Ácido Sulfúrico P.A (Fornecido em embalagens de 1,0 litro)	litro	5,0
15	Ácido Clorídrico P.A (Fornecido em embalagens de 1,0 litro)	litro	6,0
16	Carbonato de Sódio P.A (Poderá ser fornecido em embalagem de 500g, 1,0 kg)	kg	2,0
17	Clorofórmio P.A (Fornecido em embalagem de 1,0 litro)	litro	5,0
18	Ácido Acético P.A (Fornecido em embalagem de 1,0 litro)	litro	5,0
19	Ácido Nítrico P.A (Fornecido em embalagem de 1,0 litro)	litro	4,0
20	Hexano P.A (Fornecido em embalagem de 1,0 litro)	litro	4,0
21	Tiosulfato de Sódio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,0 kg e/ou 500g)	kg	3,0
22	Cloreto de Sódio P.A (Fornecido em embalagens de 1,0 kg)	kg	3,0
23	Cloreto de Potássio P.A (Fornecido em embalagens de 1,0 kg)	kg	3,0
24	Nitrato de Prata P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 25g, 100 g, 250g e/ou 500 gramas)	kg	2,0
25	Papel indicador - Fita Indicadora pH (0 -14) – (Caixa com 100 unidades)	cx	15
26	Carbonato de cálcio P.A (Fornecido em embalagem de 500 g e/ou 1,0 kg)	kg	1,0
27	Trietanolamina P.A (Fornecido em embalagem de 500 ml e/ou 1,0 litro)	litro	2,0
28	Sulfato Cúprico hepta hidratado P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,0 kg e/ou 500g)	kg	2,0
29	Cloreto de Lítio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0
30	Cloreto de Bário (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0
31	Cloreto Estânico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0
32	Cloreto Estanhoso P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0
33	Carbeto de Cálcio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
34	Óxido de Cálcio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0

35	Hidróxido de Amônio P.A (Fornecido em embalagem de 1,0 litro)	litro	3,0
36	Dicromato de Potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0
37	Butanol P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
38	Propanol P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
39	Butan-2-ol P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
40	Éter de petróleo P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
41	Anidrido etanóico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
42	Dicloro metano P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
43	Tricloro metano P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
44	Tetracloro metano P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
45	Permanganato de potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
46	Etanoato de etila P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
47	Álcool terc-butílico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
48	Ciclo hexano P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
49	Benzeno P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
50	Carvão ativo P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 200g, 300g, 500g)	g	500
51	Hipoclorito de cálcio P.A (Fornecido em embalagem de 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0
52	Ácido oxálico P.A (Fornecido em embalagem de 250g ou 500g)	g	500
53	Tioacetamida P.A (Fornecido em embalagem de 250g)	g	500
54	Nitrato plúmbico P.A (Fornecido em embalagem de 250g ou 500g)	g	500
55	Cloreto de Bário P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0
56	Acetato de Cálcio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0
57	Acetato de Sódio P.A A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
58	Acetato de Amônio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
59	Ácido cítrico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0

60	Propilparabeno P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g e/ou 500g)	g	500
61	Xilol P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250ml, 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0
62	Cloreto ferroso P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
63	Cloreto férrico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
64	Hidróxido de bário P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
65	Brometo de potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
66	Óxido cúprico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
67	Óxido de sódio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
68	Óxido de zinco P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
69	Óxido mangânico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0
70	Sulfato de alumínio (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g e/ou 1 kg)	kg	2
71	Metil parabeno P.A (Fornecido em embalagem de 250g)	g	250
72	Polímero floculante catiônico (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g , 1 kg)	kg	1,0
73	Polímero floculante aniônico (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g , 1 kg)	kg	1,0
74	Sulfato ferroso P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0
75	Sulfato férrico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0
76	Sulfato de prata P.A(Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0
77	Sulfato de magnésio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0
78	Cloreto de cálcio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0
79	Nitrato de sódio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0
80	Nitrato níqueloso P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0
81	Fosfato monobásico de potássio P. (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0
82	Fosfato dibásico de potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0

83	Iodato de potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50g, 100g, 250g ou 500g)	g	500
84	Sulfato mercúrico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50g, 100g, 250g ou 500g)	g	500
85	Fenantrolina P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50g, 100g, 250g ou 500g)	g	500
86	Sulfato ferroso heptahidratado P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0
87	Sulfato ferroso amoniacal P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0
88	Álcool cetosteárico etoxilado (comercial) (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g , 1,0 kg)	kg	2,0
89	Trietanolamina comercial (Poderá ser fornecido em embalagens de 250 ml, 500 ml ou 1,0 litro)	litro	2,0

2.4 A forma de apresentação dos produtos acima especificada, é compatível com o mercado e tem por objetivo garantir a máxima eficiência na utilização dos produtos e no seu armazenamento.

2.5. O critério de julgamento das propostas será o menor preço POR ITEM.

3. PRODUTOS, CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Todos os produtos a serem fornecidos, deverão estar de acordo com as especificações deste termo de referência e deverão indicar em seus rótulos, prazo de validade, marca e composição.

3.2. No ato da entrega será procedida a avaliação física dos produtos com as respectivas especificações constantes deste termo de referência, especificamente em relação as características de composição, quantidade e qualidade.

3.3. Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR 14725 - Norma que estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos.

3.4. O Custo logístico para entrega dos produtos deverá estar contido nos valores ofertados para o fornecimento, sem qualquer adicional a ser solicitado posteriormente ao Senai/PE. A entrega deverá ser efetuada na unidade do SENAI/PE, cujo o endereço segue abaixo indicado:

ENTIDADE	CNPJ PARA FATURAMENTO	Solicitante	Endereço	ED	CR
SENAI	03.789.272/ 0006-15	SENAI - Paulista	Rodovia BR 101 Norte, KM 52,3, Artur Lundgren II, CEP: 53.416-710 - Paulista/PE.	190206	3.03.03.02.04.02.001 3.03.03.04.02.01.001

3.5. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento pela contratada da ordem de compra emitida pela Unidade Compartilhada de Suprimentos do Sistema FIEPE (SENAI/PE), que indicará os quantitativos para fornecimento dos produtos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. As empresas participantes deste certame deverão apresentar comprovação de expertise (atestado de capacidade técnica) na prestação dos serviços objeto deste termo de referência, que gradem semelhança em quantidade e tipo dos produtos a serem fornecidos.

4.1.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.1.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INADEQUAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá obedecer, na entrega de produtos, aos prazos de validade de no mínimo 6 meses, contados da data da respectiva entrega.

6.2. Em caso de não atendimento do prazo estipulado no item anterior ou qualquer outra especificação exigida para o item a ser fornecido, a empresa contratada arcará com os custos logísticos de troca dos respectivos produtos, sem nenhum ônus financeiro adicional ao SENAI.

6.3. Em caso de troca de produto por inadequação às especificações técnicas exigidas neste Termo de referência, a contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fazê-lo, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual e arcar com as penalidades indicadas na respectiva ordem de compra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento do objeto do presente instrumento;

7.3. Responsabilizar-se pela identificação do pessoal responsável pela entrega dos produtos solicitados, para ingresso nas unidades do SENAI.

7.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

7.5. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas dos insumos químicos ou a iminência de fatos que possam prejudicar pela utilização;

7.6. Manter durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

7.7. Fornecer na entrega dos produtos, todos as informações técnicas necessárias;

7.8. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal da aquisição;

7.9. Prestar informações, a contar do momento do recebimento da ordem de compra, referentes ao fornecimento dos produtos, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

7.10. Quando do envio das faturas para pagamento, a Contratada deverá apresentar ao gestor da aquisição os comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem Obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.3 Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada, consoante as condições estabelecidas na ordem de compra;

8.5. Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para entrega do objeto;

8.6. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

8.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até a devida regularização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento estará condicionado ao fornecimento dos produtos, devidamente solicitados, mediante a apresentação de toda documentação necessária, e da respectiva liberação pela referida fiscalização, e será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos mesmos.

9.2. A modalidade de pagamento será por meio de depósito bancário em conta corrente em nome e CNPJ da contratada.

9.3. As notas fiscais deverão ser faturadas para o CNPJ de cada unidade de negócio do Senai DR/PE. conforme ordem de compra enviada para fornecimento dos produtos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. A gestão dessa aquisição será efetuada pela Diretoria de Educação, pelo empregado Paulo Djalma, Matrícula: 2859

10.2. A fiscalização de cada pedido a ser efetuado será executada, pelo empregado Júlio Lopes - Matrícula: 32525

Recife, 28 de janeiro de 2021.

CARLA ABIGAIL ARAUJO
Gerente de Educação

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(a ser preenchido pela empresa em papel timbrado da mesma)

ITEM	DESCRIÇÃO (INSUMOS)	UNIDADE	QUANT	MARCA / REF.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Hidróxido de Sódio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,00 kg e/ou 500 gramas)	kg	5,0			
2	Hidróxido de Potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,00 kg e/ou 500 gramas)	kg	3,0			
3	Iodeto de Potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,00 kg e/ou 500 gramas)	kg	3,0			
4	Álcool etílico P.A (ABSOLUTO) (fornecido em embalagens de 01 litro)	litro	5,0			
5	Biftalato ácido de potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,00 kg e/ou 500 gramas)	kg	2,0			
6	Peróxido de Hidrogênio P.A (fornecido em embalagem de 01 litro)	litro	5,0			
7	MILISolução Tampão pH 4,0 (buffer) (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250 mL ou 500ml)	ml	500			
8	Solução Tampão pH 7,0 (buffer) (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250 mL ou 500ml)	ml	500			
9	Solução Tampão pH 10,0 (buffer) (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250 mL ou 500ml)	ml	500			
10	Solução Padrão de Condutividade 146,9 $\mu\text{S}/\text{cm}$ (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml ou 250 ml)	ml	500			
11	Solução Padrão de formazina 0,1 NTU (padrão de turbidimetria) (Poderá ser fornecido em embalagens de 10 ml, 20ml, 50ml, 100ml ou 250ml)	ml	250			
12	Solução Padrão de formazina 80 NTU (padrão de turbidimetria) (Poderá ser fornecido em embalagens de 10 ml, 20ml, 50ml, 100ml ou 250ml)	ml	250			
13	Solução Padrão de formazina 1000 NTU (padrão de turbidimetria) (Poderá ser fornecido em embalagens de 10 ml, 20ml, 50ml, 100ml ou 250ml)	ml	250			
14	Ácido Sulfúrico P.A (Fornecido em embalagens de 1,0 litro)	litro	5,0			
15	Ácido Clorídrico P.A (Fornecido em embalagens de 1,0 litro)	litro	6,0			
16	Carbonato de Sódio P.A (Poderá ser fornecido em embalagem de 500g, 1,0 kg)	kg	2,0			

17	Clorofórmio P.A (Fornecido em embalagem de 1,0 litro)	litro	5,0			
18	Ácido Acético P.A (Fornecido em embalagem de 1,0 litro)	litro	5,0			
19	Ácido Nítrico P.A (Fornecido em embalagem de 1,0 litro)	litro	4,0			
20	Hexano P.A (Fornecido em embalagem de 1,0 litro)	litro	4,0			
21	Tiosulfato de Sódio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,0 kg e/ou 500g)	kg	3,0			
22	Cloreto de Sódio P.A (Fornecido em embalagens de 1,0 kg)	kg	3,0			
23	Cloreto de Potássio P.A (Fornecido em embalagens de 1,0 kg)	kg	3,0			
24	Nitrato de Prata P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 25g, 100 g, 250g e/ou 500 gramas)	kg	2,0			
25	Papel indicador - Fita Indicadora pH (0 -14) – (Caixa com 100 unidades)	cx	15			
26	Carbonato de cálcio P.A (Fornecido em embalagem de 500 g e/ou 1,0 kg)	kg	1,0			
27	Trietanolamina P.A (Fornecido em embalagem de 500 ml e/ou 1,0 litro)	litro	2,0			
28	Sulfato Cúprico hepta hidratado P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 1,0 kg e/ou 500g)	kg	2,0			
29	Cloreto de Lítio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0			
30	Cloreto de Bário (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0			
31	Cloreto Estânico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0			
32	Cloreto Estanhoso P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0			
33	Carbeto de Cálcio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
34	Óxido de Cálcio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0			
35	Hidróxido de Amônio P.A (Fornecido em embalagem de 1,0 litro)	litro	3,0			
36	Dicromato de Potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0			
37	Butanol P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
38	Propanol P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
39	Butan-2-ol P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			

40	Éter de petróleo P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
41	Anidrido etanóico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
42	Dicloro metano P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
43	Tricoloro metano P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
44	Tetracloro metano P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
45	Permanganato de potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
46	Etanoato de etila P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
47	Álcool terc-butílico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
48	Ciclo hexano P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
49	Benzeno P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50ml, 100ml, 250ml , 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
50	Carvão ativo P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 200g, 300g, 500g)	g	500			
51	Hipoclorito de cálcio P.A (Fornecido em embalagem de 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0			
52	Ácido oxálico P.A (Fornecido em embalagem de 250g ou 500g)	g	500			
53	Tioacetamida P.A (Fornecido em embalagem de 250g)	g	500			
54	Nitrato plúmbico P.A (Fornecido em embalagem de 250g ou 500g)	g	500			
55	Cloreto de Bário P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0			
56	Acetato de Cálcio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0 kg)	kg	1,0			
57	Acetato de Sódio P.A A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
58	Acetato de Amônio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			

59	Ácido cítrico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
60	Propilparabeno P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g e/ou 500g)	g	500			
61	Xilol P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250ml, 500ml ou 1,0 litro)	litro	1,0			
62	Cloreto ferroso P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
63	Cloreto férrico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
64	Hidróxido de bário P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
65	Brometo de potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
66	Óxido cúprico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
67	Óxido de sódio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
68	Óxido de zinco P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
69	Óxido mangânico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g ou 1,0kg)	kg	1,0			
70	Sulfato de alumínio (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g e/ou 1 kg)	kg	2			
71	Metil parabeno P.A (Fornecido em embalagem de 250g)	g	250			
72	Polímero floculante catiônico (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g , 1 kg)	kg	1,0			
73	Polímero floculante aniônico (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g , 1 kg)	kg	1,0			
74	Sulfato ferroso P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0			
75	Sulfato férrico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0			
76	Sulfato de prata P.A(Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0			
77	Sulfato de magnésio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0			
78	Cloreto de cálcio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0			
79	Nitrato de sódio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0			
80	Nitrato níqueloso P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0			
81	Fosfato monobásico de potássio P. (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0			

82	Fosfato dibásico de potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0			
83	Iodato de potássio P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50g, 100g, 250g ou 500g)	g	500			
84	Sulfato mercúrico P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50g, 100g, 250g ou 500g)	g	500			
85	Fenantrolina P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 50g, 100g, 250g ou 500g)	g	500			
86	Sulfato ferroso heptahidratado P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0			
87	Sulfato ferroso amoniacal P.A (Poderá ser fornecido em embalagens de 100g, 250g, 500g, 1,0kg)	kg	1,0			
88	Álcool cetosteárico etoxilado (comercial) (Poderá ser fornecido em embalagens de 250g, 500g , 1,0 kg)	kg	2,0			
89	Trietanolamina comercial (Poderá ser fornecido em embalagens de 250 ml, 500 ml ou 1,0 litro)	litro	2,0			

Declaro que aceito todos os termos e exigências constantes do Edital, estando incluído nos preços apresentados todos os custos relativos a entrega.

Frete: CIF

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

Entrega no local indicado na ordem de compra.

Recife, XX de xxx de 2021

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2021****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como seu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Local e data)

Assinatura
(Representante legal reconhecido firma)

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2021****DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2021

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI
EM SEUS QUADROS DIRIGENTES OU DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEUS
QUADROS DIRIGENTES OU DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE**, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Assinatura do representante legal